



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Órgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXVII - Nº 3887 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA-PI - QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025

SUMÁRIO

DECRETOS 02

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 03

ASSINATURA DIGITAL

ID 3887 DECRETOS

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 106, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.3996

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.132.798,53 distribuídos as seguintes dotações.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Suplementação (+) 1.132.798,53

01 06 03	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
254	12.365.0006.1569.0000	Classificação Funcional Programática	512.000,00	
	4.4.90.51.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 569 01	
	569	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
424	10.122.0008.2156.0000	Classificação Funcional Programática	5.000,00	
	3.3.90.39.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 600 02	
	600	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
587	10.302.0008.2116.0000	Classificação Funcional Programática	3.000,00	
	3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
619	10.302.0008.2154.0000	Classificação Funcional Programática	70.000,00	
	3.3.90.30.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
631	10.302.0008.2155.0000	Classificação Funcional Programática	60.000,00	
	3.1.90.11.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
1999	10.301.0008.2117.0000	Classificação Funcional Programática	239.725,41	
	3.1.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
01 11 02	COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS			

ID 3887 DECRETOS

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 106, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.3996

01 11 02	COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS			
2077	15.451.0015.1094.0000	Classificação Funcional Programática	47.173,12	
	3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 700 05	
	700	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
01 26 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
1471	04.122.0003.2181.0000	Classificação Funcional Programática	88.500,00	
	3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
01 28 02	Superintendência de Defesa Civil			
2078	15.451.0009.2193.0000	Classificação Funcional Programática	7.400,00	
	4.4.90.52.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
01 30 08	Superintendência de Cultura			
1713	13.392.0013.1316.0000	Classificação Funcional Programática	100.000,00	
	3.3.90.39.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
Anulação (-)			-1.132.798,53	
01 06 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
158	12.361.0006.2066.0000	Classificação Funcional Programática	-512.000,00	
	4.4.90.51.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 550 01	
	550	Fonte de Recurso		
	999 002	Código de Aplicação		
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
382	10.122.0008.2025.0000	Classificação Funcional Programática	-30.000,00	
	3.1.90.11.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
408	10.122.0008.2126.0000	Classificação Funcional Programática	-3.725,41	
	3.1.90.13.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 106, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.3996

01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
512	10.301.0008.2204.0000	Classificação Funcional Programática	-30.000,00	
	3.1.90.11.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
522	10.301.0008.2204.0000	Classificação Funcional Programática	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
549	10.301.0008.2325.0000	Classificação Funcional Programática	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Fonte de Recurso		
	999 001	Código de Aplicação		
599	10.302.0008.2120.0000	Classificação Funcional Programática	-111.000,00	
	3.1.90.13.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
609	10.302.0008.2154.0000	Classificação Funcional Programática	-125.000,00	
	3.1.90.13.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
614	10.302.0008.2154.0000	Classificação Funcional Programática	-50.000,00	
	3.3.50.39.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
622	10.302.0008.2154.0000	Classificação Funcional Programática	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
699	10.302.0008.2203.0000	Classificação Funcional Programática	-3.000,00	
	3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
01 11 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
1030	04.122.0003.2042.0000	Classificação Funcional Programática	-47.173,12	
	3.3.90.93.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
01 26 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 106, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.3996

01 26 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
1467	04.122.0003.2181.0000	Classificação Funcional Programática	-88.500,00	
	3.3.90.35.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
01 28 03	Superintendência da Limpeza Pública			
1587	15.452.0009.2192.0000	Classificação Funcional Programática	-7.400,00	
	4.4.90.52.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
01 30 08	Superintendência de Cultura			
1698	13.392.0013.1034.0000	Classificação Funcional Programática	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		

Parnaíba, 28 de MARÇO de 2025

FRANCISCO EMANUEL
CUNHA DE
BRITO:05095164329

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE
BRITO:05095164329
Dados: 2025.03.28 12:55:52 -03'00'

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 676/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" à *Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPa*, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" à *Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPa*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º A entrega da Medalha de que trata este Decreto Legislativo, será realizada em data a ser definida, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Parnaíba.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 08 de abril de 2025.


Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 676/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" a **PASTORA ATEVALDA COSTA DE PAIVA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" a **PASTORA ATEVALDA COSTA DE PAIVA** da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com a homenagem.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 08 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 677/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" a **PASTORA ILENIR SANTOS MOURA SILVA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" a **PASTORA ILENIR SANTOS MOURA SILVA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com a homenagem.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 08 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 678/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR ADAILSON COSTA DE PAIVA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR ADAILSON COSTA DE PAIVA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenagem.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 08 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 679/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR FRANCISCO RENAN DE OLIVEIRA MENDES DA SILVA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR FRANCISCO RENAN DE OLIVEIRA MENDES DA SILVA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenagem.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 08 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 680/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR JOHN LUCAS FURTADO DE OLIVEIRA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR JOHN LUCAS FURTADO DE OLIVEIRA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 08 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 - Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 681/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR ADMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR ADMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 08 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 - Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 682/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA FILHO**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA FILHO**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 08 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 - Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 683/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR EVANDRO DA SILVA SOUZA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR EVANDRO DA SILVA SOUZA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 08 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 - Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 684/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR FRANCISCO CARLOS SILVA PEREIRA**, da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR FRANCISCO CARLOS SILVA PEREIRA**, da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 08 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 - Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 685/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **SR. FRANCISCO JOSÉ GOMES BRANDÃO**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **SR. FRANCISCO JOSÉ GOMES BRANDÃO**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população parnaibana.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 08 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 - Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 686/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR JOÃO DE CASTRO NETO**, da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR JOÃO DE CASTRO NETO**, da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 09 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 - Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 687/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR ALECSANDRO WILLAMY OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR ALECSANDRO WILLAMY OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 09 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 - Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 688/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR HAROLDO DA SILVA CARVALHO**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR HAROLDO DA SILVA CARVALHO**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 09 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 689/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR WANDERSON FREITAS**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR WANDERSON FREITAS**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 09 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 690/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR ANTÔNIO FONTENELE DE CASTRO**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR ANTÔNIO FONTENELE DE CASTRO**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 09 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 691/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR MARCIO LIMA SILVA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao **PASTOR MARCIO LIMA SILVA**, da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE PARNAÍBA-PI**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população, especialmente por sua atuação pastoral e social.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 09 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Maksuel José Gomes Brandão

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 – Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 692/2025.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Parnaibana ao Sr. EDSON MEDEIROS RODRIGUES NETTO, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e ao seu povo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Parnaibana ao Sr. EDSON MEDEIROS RODRIGUES NETTO, nos termos previstos no art. 20, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 30, inciso V, alínea "e", e 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo se justifica em razão de relevantes serviços prestados, pelo homenageado, ao Município de Parnaíba e ao seu povo, tendo sido devidamente aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Parnaibana ao homenageado, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 09 de abril de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador David de Sousa Soares

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 - Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI

Conselheiro Fiscal (Titular)
Maria do Socorro de Sousa Viana
CPF: 924.912.433-34
RG: 1.821.920

Maria do Socorro de Sousa Viana

Conselheiro Fiscal (Titular)
Francisco Junio Gomes de Silva
CPF: 834.218.073-53

Francisco Junio Gomes de Silva

Diomedes Ribeiro de Carvalho
Conselheiro Fiscal (Titular)
CPF: 047.932.873-01

Diomedes Ribeiro de Carvalho

Conselheiro Fiscal (Suplente)
Julio Antunes Bittencourt Ribeiro
CPF: 039.188.103-56

Julio Antunes Bittencourt Ribeiro

Conselheiro Fiscal (Suplente)
Douglas Pereira Bruno
CPF: 636.161.273-27
RG: 8219683

Douglas Pereira Bruno

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
EVANDRO LINS PHB - AELP

As duas de julho do ano de 2024 às 19:00 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço da Estrada Pedra do Sal, Nº: 460 no Bairro Santa Isabel, as pessoas a seguir relacionadas: FRANCILENE SILVA DOS SANTOS, supervisora administrativa, casada e portadora do CPF: 957.361.903-20; LENILDA MARIA DOS SANTOS SOUZA, técnica administrativa, casada e portadora do CPF: 565.965.293-04; MARINA SANTOS VIANA, professora de Biologia, solteira e portadora do CPF: 055.007.733-21; FRANCISCO DE PAULO DOS SANTOS BRUNO, artista cultural, solteiro, e portador do CPF: 034.208.433-05; PAULO JOSÉ DE FREITAS SILVA, artista musical, casado e portador do CPF: 799.411.253-68; FRANCISCO LUCAS DO NASCIMENTO VERAS, administrador, solteiro e portador do CPF: 054.364.183-09; MARIA DO SOCORRO DE SOUSA VIANA, secretária escolar, solteira e portadora do CPF: 924.912.433-34; FRANCISCO GOMES JUNIO DA SILVA, padreiro, casado e portador do CPF: 834.218.073-53; DIOMEDES RIBEIRO DE CARVALHO, estudante e motorista, casado e portador do CPF: 047.932.873-01; JULIO ANTUNES BITTENCOURT RIBEIRO, motorista, solteiro, e portador do CPF: 039.188.103-56; DOUGLAS PEREIRA BRUNO, artista cultural, solteiro e portador do CPF: 636.161.273-27. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos FRANCILENE SILVA DOS SANTOS e para secretária MARINA SANTOS VIANA. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integram os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: que a associação se dedicará as atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações com a finalidade de Ampliar as oportunidades de apoio às instituições do Terceiro Setor, Capacitar mediadores e voluntários, Apoio ao desenvolvimento de projetos para operação e captação de recursos dessas instituições, Alinhamento de propostas para voluntariado e outros..., por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790, de 23 DE MARÇO DE 1999 que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o ~~Tipo de Pessoa~~, e dá outras providências. Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: DIRETORIA: Presidente: FRANCILENE SILVA DOS SANTOS, supervisora administrativa, casada e portadora do CPF: 957.361.903-20; Vice-Presidente: LENILDA MARIA DOS SANTOS SOUZA, técnica administrativa, casada e portadora do CPF: 565.965.293-04; 1º Secretária: MARINA SANTOS VIANA, professora de Biologia, solteira e portadora do CPF: 055.007.733-21; 2º Secretária: FRANCISCO DE PAULO DOS SANTOS BRUNO, artista cultural, solteiro, e portador do CPF: 034.208.433-05; 1º Tesoureiro: PAULO JOSÉ DE FREITAS SILVA, artista musical, casado e portador do CPF: 799.411.253-68; 2º Tesoureiro: FRANCISCO LUCAS DO NASCIMENTO VERAS, administrador, solteiro e portador do CPF: 054.364.183-09; 1º Conselheiro fiscal (TITULAR) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA VIANA, auxiliadora administrativa, solteira e portadora do CPF: 924.912.433-34; 2º Conselheiro fiscal (TITULAR) FRANCISCO GOMES JUNIO DA SILVA, padreiro, casado e portador do CPF: 834.218.073-53; 3º Conselheiro fiscal (TITULAR) DIOMEDES RIBEIRO DE CARVALHO, estudante e motorista, casado e portador do CPF: 047.932.873-01; 1º Conselheiro fiscal (SUPLENTE): JULIO ANTUNES BITTENCOURT RIBEIRO, motorista, solteiro, e portador do CPF:

Cartório do 2º Ofício de Notas

AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 184, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 2841 no LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS nº A-25 folha(s) 238 e 241 em 29/07/2024 11:47:50, Protocolado sob o nº 1138 no Livro de Protocolo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 01 em 29/07/2024. Seio: AGL44442 - PFTD - AGL44443 - ESPG CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente
E-m: R\$ 94,00 PERÍODO JUIZ, R\$ 18,50 MP R\$ 7,57 Selo: R\$ 0,78 Total: R\$ 121,87

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 184, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE PAULO JOSÉ DE FREITAS SILVA, FRANCILENE SILVA DOS SANTOS, LENILDA MARIA DOS SANTOS SOUZA e FABIO SILVA ARAUJO, EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ PARNAÍBA, 09/07/2024 16:28:17
SELO AGI06866-7B24, AGI06867-ALZV, AGI06868-18KA.

AGI06869-1LN2 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mario Alberto Mendes Bezerra
Escreventes Compromissados

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente
Emol: R\$ 19,68 T2: R\$ 3,92 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 1,04 Total: R\$ 25,03

Art. 10 A ASSOCIAÇÃO EVANDRO LINS PHB - AELP será administrada por:
I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal (conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99).

Parágrafo único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 01 (um) dos sócios quites com as obrigações sociais

Art. 15. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Art. 16. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9790/99).

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

• Neste ato, os sócios fundadores se organizaram e deliberaram, em sede de Assembleia Geral, pela eleição da Diretoria da ASSOCIAÇÃO EVANDRO LINS PHB - AELP, a qual passa a ser composta dos seguintes membros, bem como pelo Conselho Fiscal, igualmente eleito neste ato:

[Handwritten signatures of the founding members and the Council of Fiscal]

- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (conforme art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99);
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO:

Art. 28. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO EVANDRO LINS PHB - AELP será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, móveis, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99).

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: (Conforme o art. 49, inciso VII, da Lei 9.790/99);

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

[Handwritten signatures of the founding members and the Council of Fiscal]

Conselheiro Fiscal (Titulares)

Maria do Socorro de Sousa Viana
CPF: 924.912.433-34
RG: 1.821.920
Estrada Pedra do Sal, 539
Bairro Santa Isabel
Parnaíba-PI. CEP: 64201-430

Francisco Junio Gomes da Silva
CPF: 834.218.073-53
Rua Sargento Paulo Bogens, 190
Comunidade alto do batista
Bairro Santa Isabel
Parnaíba-PI. CEP: 64200-000

Diomedes Ribeiro de carvalho
CPF: 04793287301
Rua Raimundo Izidoro Ribeiro, 259
Bairro Santa Isabel
Parnaíba-PI
CEP: 6420113

Conselheiro Fiscal (Suplentes)

Júlio Antunes Bittencourt Ribeiro
CPF: 03918810356
RG: 2797255
Rua Raimundo Izidoro Ribeiro, 290
Bairro Santa Isabel
Parnaíba-PI CEP: 64201-130

Douglas Pereira Bruno
CPF: 636.161.273.27
RG: 8219683
Rua: Evangelina Rosa N:892
Bairro Santa Isabel
Parnaíba-PI. CEP: 64201-180

- O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 02 (dois), anos sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.
- Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- I - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

[Handwritten signatures of the members of the Board of Directors]

2º Tesoureiro:

Francisco Lucas do Nascimento Veras
CPF: 054.364.183-09
RG: 3.354.171

[Handwritten signature of Francisco Lucas do Nascimento Veras]

Conselheiro Fiscal (Titular)

Maria do Socorro de Sousa Viana
CPF: 924.912.433-34
RG: 1.821.920

[Handwritten signature of Maria do Socorro de Sousa Viana]

Conselheiro Fiscal (Titular)

Francisco Junio Gomes da Silva
CPF: 834.218.073-53

[Handwritten signature of Francisco Junio Gomes da Silva]

Diomedes Ribeiro de carvalho

Conselheiro Fiscal (Titular)
CPF: 04793287301

[Handwritten signature of Diomedes Ribeiro de carvalho]

Conselheiro Fiscal (Suplente)

Júlio Antunes Bittencourt Ribeiro
CPF: 03918810356
RG: 2797255

[Handwritten signature of Julio Antunes Bittencourt Ribeiro]

Conselheiro Fiscal (Suplente)

Douglas Pereira Bruno
CPF: 636.161.273.27
RG: 8219683

[Handwritten signature of Douglas Pereira Bruno]

[Handwritten signatures of the founding members and the Council of Fiscal]



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO**

Vice-Prefeito: **DARLLAN DE ALMEIDA VIEIRA BARROS**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Edrivandro Gomes Barros** (Secretário de Governo)

(Coordenador de TI)

(Diretora de Documentos Oficiais)

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Governo

Eliaquim Sousa Nunes

Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Oscar Machado da Cunha Filho

Secretário Municipal de Fazenda

Analia Priscilla Lima da Silva

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Secretário Imediato do Prefeito

Edrivandro Gomes Barros

Secretário da Chefia de Gabinete Interino

Zulmira do Espírito Santo Correia

Secretário de Gestão

Danilo de Andrade Rêgo

Secretária Municipal de Educação

Thiago Judah Sampaio Carneiro

Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvol - Interino

Deise Aragão Mattei

Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento - SESA

Thiciano Ribeiro da Cruz

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança

Ouvidor Geral do Município

Ruben Sousa Ferreira

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos

Felipe da Silva Sousa

Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Iranildo Junio Camapum Brandão

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Costa Lima

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor - PROCON

Zulmira do Espírito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA Interina

Superintendente de Planejamento

Superintendente de Cultura

Superintendente de Turismo

Superintendente de Comunicação

Jeanne Pereira Cunha

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços Públicos-ASERPA

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

